



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE MEDICINA**

Campus II - Rua Teixeira Soares, 817 - Centro
CEP 99010-080 - Passo Fundo - RS - Fone: (54)3316-8553 - Fax: (54)3316-8554
E-mail: direcao_fm@upf.br

EDITAL Transferência 2018/1

Estarão abertas, no período de **23 de novembro a 04 de dezembro de 2017**, as inscrições para o preenchimento de vagas de transferência no Curso de Medicina, obedecidas as normas do Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência:

Nível II: 01 (uma) vaga

Nível III: 02 (duas) vagas

Nível IV: 01 (uma) vaga

Nível V: 02 (duas) vagas

Nível VII: 08 (oito) vagas

Resultado da 1ª etapa:

O resultado será divulgado até o dia 07 de dezembro de 2017.

Data da Prova escrita:

Dia 11 de dezembro de 2017, às 14h, na Faculdade de Medicina.

Resultado da 2ª etapa:

O resultado será divulgado no dia 12 de dezembro de 2017, por e-mail e no mural da Faculdade de Medicina.

Documentos necessários para inscrição:

- Histórico Escolar original da instituição de origem, com as notas, a carga horária e desempenho no Vestibular;
- programas das disciplinas cursadas, incluindo ementa e conteúdo programático;
- sistema de avaliação do rendimento escolar;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento (se for o caso);
- cópia do título de eleitor;
- cópia do CPF;
- cópia do comprovante militar (candidatos do sexo masculino).

Obs.: A taxa de inscrição no processo de transferência no valor de **um crédito** do Curso de Medicina (valor em vigor R\$ 982,57). Caso o candidato não seja classificado para a 2ª etapa lhe será devolvido 75% do valor da inscrição, mediante solicitação junto a Central de Atendimento ao Aluno.

Para maiores informações consulte o Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência.

Passo Fundo, 22 de novembro de 2017.


Prof. José Ivo Scherer,
Presidente da Comissão de Transferência



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE MEDICINA**

Campus II - Rua Teixeira Soares, 817 - Centro
CEP 99010-080 - Passo Fundo - RS - Fone: (54)3316-8553 - Fax: (54)3316-8554
E-mail: direcao_fm@upf.br

Regulamento de concessão de vagas por transferência

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a concessão de vagas por transferência para o curso de Medicina da Universidade de Passo Fundo, que obedecerá às normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

Art. 2º Será constituída uma Comissão de Transferência, composta por 3 (três) professores do curso, 1 (um) funcionário e 1 (um) acadêmico, indicados pelo Conselho de Unidade, que terá por atribuição principal acompanhar o processo de transferência realizado a partir da publicação de editais próprios.

Art. 3º A concessão de transferência somente será feita após a homologação da existência de vagas pelo Conselho de Unidade.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA

Art. 4º Não será concedida transferência para o primeiro nível do Curso.

Art. 5º As transferências para o curso de Medicina poderão ser solicitadas pelos alunos regularmente matriculados em cursos de Medicina do Brasil, devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Não serão aceitas transferências de alunos com dependência na instituição de origem.

Art. 7º Não serão aceitas transferências de alunos jubilados por outras instituições.

Art. 8º Não serão oferecidas vagas por reopção de curso e por reingresso.

Art. 9º Serão aceitos pedidos de transferência para os níveis indicados nos editais de transferência, publicados conforme disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O processo seletivo terá duas fases:

§ 1º Primeira fase: de caráter eliminatório. Será baseada na análise do currículo cursado pelo postulante na IES de origem. Nessa análise serão verificados os conteúdos cursados na instituição de origem e comparados aos ministrados no curso de Medicina da UPF, para fins de identificação da compatibilidade dos conteúdos, considerando posteriores aproveitamentos e a necessidade de nivelamento.

§ 2º Segunda fase: prova classificatória. Prova escrita, que poderá contemplar questões objetivas, de múltipla escolha, com uma única resposta certa, e discursivas, e/ou prova prática, envolvendo os conteúdos programáticos do curso de Medicina da UPF, correspondente aos ministrados nos níveis anteriores. A definição da(s) prova(s) constará em edital.

I - Poderão participar da prova classificatória apenas os candidatos cujos pedidos estiverem enquadrados na legislação vigente e nas normas previstas neste Regulamento, bem como nos editais de transferência, após examinados e deferidos pela Comissão de Transferência.

II - Será eliminado da seleção o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na prova classificatória.

III - Ficam definidos como critérios de desempate da prova classificatória os seguintes conceitos, na ordem a seguir estabelecida:

- a) Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de Medicina da Instituição de origem, atribuído pelo MEC;
- b) Conceito de Curso (CC), também atribuído pelo MEC;
- c) Média geral do candidato no curso de origem.

Art. 11. Somente realizarão a segunda etapa do processo os candidatos que possuírem, no máximo, 12 (doze) créditos pendentes, conforme análise realizada na primeira fase do processo seletivo.

Art. 12. Perderá a vaga o candidato classificado que:

I - não cursar os créditos/as disciplinas em regime especial de nivelamento ou, vindo a cursá-los/las, não obtiver aprovação;

II - não realizar a matrícula na data e no horário indicados pela Instituição no edital.

CAPÍTULO IV - DO NIVELAMENTO

Art. 13. Os créditos/as disciplinas identificados/as como pendentes deverão ser cursados/as em regime especial de nivelamento, nos meses de dezembro/janeiro/fevereiro, para ingresso no primeiro semestre letivo, com pagamento integral das disciplinas.

§ 1º O ingresso como aluno regular no semestre letivo somente ocorrerá mediante a integralização total dos créditos/das disciplinas indicados/as para o nivelamento.

§ 2º Não será ofertado o nivelamento em julho, para ingresso no segundo semestre letivo.

Art. 14. As disciplinas do Núcleo Comum de Formação Humanística (Sociologia da Saúde, Iniciação ao Conhecimento Acadêmico, Leitura e Produção de Textos e Ética Geral) poderão ser realizadas nos cursos da UPF que as disponibilizam.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Alterações no presente Regulamento somente poderão ser efetivadas após aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Transferência, ouvida, se necessário, a Coordenação do Curso, com possibilidade de recurso ao Conselho de Unidade.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 22 de novembro de 2017.
Aprovado em 26/10/2016,
conforme ata 186 do
Conselho de Unidade.


Prof. José Ivo Scherer
Coordenador do Curso de Medicina


Prof. Gilberto Borges Bortolini
Diretor da Faculdade de Medicina